



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Conselho Universitário**  
**Câmara Acadêmica**

1 **ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ACADÊMICA DO CONSELHO**  
2 **UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA).** Aos 05 (cinco)  
3 dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14h, em vídeo conferência,  
4 por meio da Plataforma Conferência Web RNP, reuniu-se a Câmara Acadêmica, do Conselho  
5 Universitário, da Universidade Federal do Cariri, em reunião convocada e presidida pelo Prof.  
6 José Robson Maia de Almeida, Presidente da Câmara Acadêmica e Pró-Reitor de Cultura.  
7 Fizeram-se presentes os seguintes membros da Câmara Acadêmica: José Robson Maia de  
8 Almeida (Presidente da Câmara Acadêmica e Pró-Reitor de Cultura), Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo  
9 (Pró-Reitor de Graduação), Edson Otoniel da Silva (Pró-Reitor Adjunto de Graduação), Laura  
10 Hévila Inocencio Leite (Vice-Reitora e Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação),  
11 Angélica Almeida de Sousa (Pró-Reitora Adjunta de Extensão), Gustavo Ramos Ferreira (Pró-  
12 Reitor Adjunto de Cultura), Nilo César Batista da Silva (Representante dos diretores (as) das  
13 Unidades Acadêmicas), Carlos Renato de Lima Brito (Representante dos Coordenadores(as) dos  
14 cursos de graduação), Thiago Mielle Brito Ferreira Oliveira (Representante dos docentes dos  
15 projetos de pesquisas), Rochelande Felipe Rodrigues (Representante Suplente dos docentes  
16 dos projetos de pesquisas), Reginaldo Ferreira Domingos (Representante dos (as) docentes das  
17 coordenações dos cursos, projetos ou programas de cultura), Elane Abreu de Oliveira  
18 (Representante dos (as) docentes das coordenações dos cursos, projetos e programas de  
19 extensão), Cristiane Marinho Uchôa Lopes (Representante Suplente dos (as) docentes das  
20 coordenações dos cursos, projetos e programas de extensão), Milton Jarbas Rodrigues Chagas  
21 (Representante dos docentes), Francilda Alcântara Mendes (Representante dos Técnicos-  
22 Administrativos), Antônio Batista de Lima Filho (Representante Suplente dos Técnicos-  
23 Administrativos), Rodrigo Carlos da Rocha (Representante Suplente dos Técnicos-  
24 Administrativos), Emanuelle Pereira dos Santos (Representante dos (as) discentes do ensino de  
25 Graduação), Francisco Ildo Furtado dos Santos (Representante dos(as) discentes do ensino de  
26 Pós-graduação). **Demais participantes:** José Katulo Amadeu Ferreira (Secretário dos Órgãos  
27 Deliberativos Superiores), Márcio Gandhi Figueiredo Temóteo (Chefe do Núcleo Gestor, da  
28 Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores), Jeosadaque Neemias Tavares Moreira Santos  
29 e Mateus Dutra Santiago. Havendo *quórum*, o Presidente da Câmara Acadêmica cumprimentou  
30 os presentes e declarou abertos os trabalhos. **1. Expediente. 1.1 – Inclusão de matéria na**  
31 **ordem do dia:** Não houve. **1.2 – Exclusão de matéria na ordem do dia:** Não houve. **1.3 –**  
32 **Justificativa de ausência de conselheiros:** Não houve. **1.4 – Boas-vindas aos novos**  
33 **representantes:** Não houve. **1.5 – Aprovação de atas:** As atas da 4ª, 5ª e 6ª Reuniões Ordinárias  
34 da Câmara Acadêmica, ocorridas em 31 (trinta e um) de março de 2021 (dois mil e vinte e um),  
35 06 (seis) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um) e 02 (dois) de junho de (dois mil e vinte e um),  
36 respectivamente, que foram encaminhadas aos endereços eletrônicos dos membros da Câmara  
37 Acadêmica, para apreciação prévia, conforme determina o Regimento Interno, foram  
38 declaradas aprovadas por unanimidade, sem alterações. Antes de iniciar a ordem do dia, o  
39 professor Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo, Pró-Reitor de Graduação, sugeriu à Seeds que nas  
40 próximas reuniões, quando houver pautas semelhantes, o mesmo relator ficasse com 3 ou 4



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Conselho Universitário**  
**Câmara Acadêmica**

41 pautas, caso tivessem o mesmo tema. Na sequência, a Seods propôs que a pauta de ordem nº  
42 5, sobre a proposta de regulamentação do regime de guarda religiosa de que trata a Lei n.  
43 13.796/2019, estabelecendo normas para prestações alternativas à aplicação de prova e à  
44 frequência a aulas, em virtude de escusa de consciência e crença religião, fosse a última na  
45 ordem do dia, justificando que as outras pautas são mais urgentes, e se, caso não houvesse  
46 tempo para que fosse relatada, ficasse para a próxima reunião. Não havendo manifestações  
47 contrárias, a proposição foi aprovada por unanimidade. Houve também uma inversão na ordem  
48 da primeira pauta, que passou a ser a segunda, por motivo de problemas técnicos com o  
49 microfone da relatora. Dessa forma, o ponto de pauta com relatoria de Antônio Batista de Lima  
50 Filho, representante suplente dos Técnicos-Administrativos, foi o primeiro a ser relatado na  
51 ordem do dia. **2. ORDEM DO DIA. 2.1 – Processo n. 23507.002481/2021-88 – Homologação**  
52 **do Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni n. 12, de 12 de julho de 2021, que aprova, ad**  
53 **referendum da Câmara Acadêmica da UFCA, a matrícula em atividade de Trabalho de**  
54 **Conclusão de Curso – TCC e consolidação de nota fora do prazo, do discente Francisco Adamy**  
55 **Pereira Costa, matrícula n. 350470, do curso de Administração Pública e Gestão Social, do**  
56 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA. Relatoria: Antônio Batista de Lima Filho,**  
57 **Representante Suplente dos Técnicos-Administrativos.** O Técnico-Administrativo Antônio  
58 Batista de Lima Filho, Representante Suplente dos Técnicos-Administrativos, relatou a matéria  
59 indicada, na íntegra: *“Trata o presente processo da homologação do Ato Decisório Câmara*  
60 *Acadêmica Consuni n. 12, de 12 de julho de 2021, Aprovar, ad referendum da Câmara*  
61 *Acadêmica da Universidade Federal do Cariri -UFCA, a matrícula em atividade de Trabalho de*  
62 *Conclusão de Curso - TCC e consolidação de nota fora do prazo, do discente Francisco Adamy*  
63 *Pereira Costa, matrícula n. 350470, no curso de Administração Pública e Gestão Social,*  
64 *pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA. Nesse sentido, o Ofício n.*  
65 *18/2021/CCSA/CCAPGS, de 09 de julho de 2021, acostado ao referido processo, apresenta as*  
66 *seguintes assertivas: 1. CONSIDERANDO a aprovação na Atividade de Trabalho de Conclusão de*  
67 *Curso (TCC), com conceito 9,0 (nove) na Defesa de Monografia, ocorrida às 9h30 do dia 15 de*  
68 *maio de 2021, pelo Google Meet, do discente do curso de Administração Pública e Gestão Social,*  
69 *FRANCISCO ADAMY PEREIRA COSTA, matrícula 350470, do CCSA. 2. CONSIDERANDO a banca da*  
70 *aprovação supracitada, formada pelos professores: Prof. Dr. Geovani de Oliveira Tavares*  
71 *(Orientador), Prof. Dr. Eduardo Vivian da Cunha e Prof.ª Dra. Francisca Pereira dos Santos. 3.*  
72 *CONSIDERANDO o prazo limite para abertura do Processo de Colação de Grau Coletiva e*  
73 *Primeira via do Diploma ser dia 12 de julho de 2021. 4. CONSIDERANDO o período pandêmico e*  
74 *o fato do discente ter em seu Histórico Escolar o prazo máximo para conclusão do curso, o*  
75 *semestre 2020.1. 5. CONSIDERANDO o fato do discente não ter solicitado junto a Coordenação*  
76 *a matrícula em TCC no semestre 2020.1. 6. SOLICITO a permissão **Ad Referendum** do registro*  
77 *de matrícula e da consolidação de nota no Histórico do referido discente na atividade TRABALHO*  
78 *DE CONCLUSÃO DE CURSO em 2020.1. Voto, favoravelmente, à autorização para a matrícula*  
79 *em atividade de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e consolidação de nota fora do prazo, do*  
80 *discente FRANCISCO ADAMY PEREIRA COSTA, matrícula n. 350470, do curso de Administração*



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Conselho Universitário**  
**Câmara Acadêmica**

81 *Pública e Gestão Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA*”. Encerrada a exposição,  
82 a presidência declarou aberto o momento de discussão, e na ocasião justificou que foi utilizado  
83 o instrumento do *ad referendum* nos dois primeiros processos, por motivo do prazo para  
84 consolidação de notas e matrícula de TCC serem muito curtos, não coincidindo com as datas  
85 das reuniões da Câmara Acadêmica. Encerrada a explanação, a Presidência colocou a matéria  
86 em discussão. Não havendo manifestações, a matéria foi posta em deliberação e aprovada por  
87 unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni Nº 16, de 05 de  
88 agosto de 2021. **2.2 – Processo n. 23507.002479/2021-45 – Homologação do Ato Decisório**  
89 **Câmara Acadêmica Consuni n. 11, de 12 de julho de 2021, que aprova, ad referendum da**  
90 **Câmara Acadêmica da UFCA, a matrícula em atividade de Trabalho de Conclusão de Curso –**  
91 **TCC e consolidação de nota fora do prazo, do discente Miguel Oliveira Ferreira, matrícula n.**  
92 **350484, do curso de Administração Pública e Gestão Social, do Centro de Ciências Sociais**  
93 **Aplicadas – CCSA. Relatoria: Cristiane Marinho Uchôa Lopes, Representante Suplente**  
94 **Docente das Coordenações dos Cursos, Projetos e Programas de Extensão.** A professora  
95 Cristiane Marinho Uchôa Lopes, Representante Suplente Docente das Coordenações dos  
96 Cursos, Projetos e Programas de Extensão, relatou a matéria indicada, na íntegra: “*Trata o*  
97 *presente processo da homologação do Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni n. 11, de 12*  
98 *de julho de 2021, que aprova, ad referendum da Câmara Acadêmica da Universidade Federal*  
99 *do Cariri - UFCA, a matrícula em atividade de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e*  
100 *consolidação de nota fora do prazo, do discente Miguel Oliveira Ferreira, matricula n. 350484,*  
101 *do curso de Administração Pública e Gestão Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas -*  
102 *CCSA. Nesse sentido, o Ofício n. 17/2021/CCSA/CCAPGS, de 09 de julho de 2021, acostado ao*  
103 *referido processo, apresenta as seguintes assertivas: 1. CONSIDERANDO a aprovação na*  
104 *Atividade de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com conceito 9,0 (nove) na Defesa de*  
105 *Monografia, ocorrida às 9h do dia 15 de maio de 2021, pelo Google Meet, do discente do curso*  
106 *de Administração Pública e Gestão Social, MIGUEL OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 350484; 2.*  
107 *CONSIDERANDO a banca da aprovação supracitada, formada pelos professores: Prof. Dr.*  
108 *Geovani de Oliveira Tavares (Orientador), Prof. Dr. Eduardo Vivian da Cunha e Prof.ª Dra.*  
109 *Francisca Pereira dos Santos; 3. CONSIDERANDO o prazo limite para abertura do Processo de*  
110 *Colação de Grau Coletiva e Primeira via do Diploma ser o dia 12 de julho de 2021; 4.*  
111 *CONSIDERANDO o período pandêmico e o prazo máximo para conclusão do curso como o*  
112 *semestre 2020.1, constante no histórico escolar do discente; 5. CONSIDERANDO o fato do*  
113 *discente não ter solicitado, junto à Coordenação, a matrícula em TCC no semestre 2020.1. Voto,*  
114 *favoravelmente, à autorização para a matrícula em atividade de Trabalho de Conclusão de*  
115 *Curso - TCC e consolidação de nota fora do prazo, do discente Miguel Oliveira Ferreira, matrícula*  
116 *n. 350484, do curso de Administração Pública e Gestão Social, do Centro de Ciências Sociais*  
117 *Aplicadas – CCSA*”. Encerrada a exposição, a presidência declarou aberto o momento de  
118 discussão. Não havendo manifestações, o relato foi aprovado por unanimidade. Documento  
119 Gerado: Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni Nº 15, de 05 de agosto de 2021. **2.3 –**  
120 **Processo n. 23507.002678/2021-07 – Homologação do Ato Decisório Câmara Acadêmica**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário  
Câmara Acadêmica

121 **Consuni n. 13, de 27 de julho de 2021, que aprova, ad referendum da Câmara Acadêmica da**  
122 **Universidade Federal do Cariri – UFCA, a minuta de edital constante nos autos do Processo n.**  
123 **23507.002678/2021-07, que anuncia a abertura, no período de 29 de julho a 04 de agosto de**  
124 **2021, das inscrições para o Processo Seletivo de Transferência Voluntária e Admissão de**  
125 **Graduados para Preenchimento de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da UFCA –**  
126 **Período 2021.1. Relatoria: Laura Hévila Inocencio Leite, Vice-Reitora e Pró-Reitora de**  
127 **Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.** A professora Laura Hévila Inocencio Leite, Vice-Reitora e  
128 Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, relatou a matéria indicada, na íntegra:  
129 *“Trata o presente processo de solicitação de apreciação com urgência pela Câmara Acadêmica*  
130 *de minuta do edital de transferência voluntária e admissão de graduados assim como*  
131 *aprovação de ato decisório da presidência da câmara acadêmica; CONSIDERANDO o Ofício*  
132 *Circular nº 01/2021/DADM/CCA/PROGRAD/UFCA que trata das vagas ociosas para o semestre*  
133 *2021.1; CONSIDERANDO os três tipos de ingresso para os quais o Colegiado do curso pode*  
134 *destinar essas vagas, quais sejam “mudança de curso”, “transferência voluntária” e “admissão*  
135 *de graduados”;* Considerando o Parágrafo Único do Art. 196 do Regulamento dos Cursos de  
136 Graduação da UFCA que diz “O edital tratado no caput deverá ser aprovado na Câmara de  
137 Ensino”. Considerando o envio pelos Colegiados dos Cursos da quantidade que será ofertada  
138 para cada um dos três grupos de ingresso; Considerando o ato decisório da Câmara Acadêmica  
139 de Nº 13 de 27 de julho de 2021 que aprova ad referendo a minuta de edital para inscrições de  
140 para o processo seletivo de transferência voluntária e admissão de graduados para o  
141 preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri –  
142 período 2021.1. Voto, favoravelmente à aprovação do ad referendo emitido pela Câmara  
143 Acadêmica através de ato decisório para aprovação em caráter de urgência do edital de  
144 transferência voluntária e admissão de graduados de 2021.1”. Encerrada a exposição, a  
145 presidência declarou aberto o momento de discussão. Não havendo manifestações, a matéria  
146 foi posta em deliberação e aprovada por unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório  
147 Câmara Acadêmica Consuni Nº 17, de 05 de agosto de 2021. **2.4 – Processo n.**  
148 **23507.002675/2021-88 - Homologação do Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni n. 14, de**  
149 **27 de julho de 2021, que aprova, ad referendum da Câmara Acadêmica da Universidade**  
150 **Federal do Cariri – UFCA, a minuta de edital constante nos autos do Processo n.**  
151 **23507.002675/2021-88, que anuncia a abertura, no período de 29 de julho a 04 de agosto de**  
152 **2021, das inscrições para o Processo seletivo de candidatos para preenchimento de vagas**  
153 **ofertadas nos cursos de graduação presencial da UFCA, relacionados no Anexo I do referido**  
154 **Edital, para ingresso no semestre letivo 2021.1, por meio de Mudança de Curso. Relatoria:**  
155 **Laura Hévila Inocencio Leite, Vice-Reitora e Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e**  
156 **Inovação.** A professora Laura Hévila Inocencio Leite, Vice-Reitora e Pró-Reitora de Pesquisa,  
157 Pós-graduação e Inovação, relatou a matéria indicada, na íntegra: *“Trata o presente processo*  
158 *de solicitação de apreciação pela Câmara Acadêmica de minuta do edital de mudança de curso,*  
159 *assim como aprovação de ato decisório da presidência da câmara acadêmica; CONSIDERANDO*  
160 *o Ofício Circular nº 02/2021/DADM/CCA/PROGRAD/UFCA que trata da Solicitação de*



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Conselho Universitário**  
**Câmara Acadêmica**

161 *apreciação pela Câmara Acadêmica – UFCA da minuta de Edital de Mudança de Curso para o*  
162 *Período 2021.1; CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 196 do Regulamento dos Cursos de*  
163 *Graduação da UFCA que diz “O edital tratado no caput deverá ser aprovado na Câmara de*  
164 *Ensino”. Considerando o envio pelos Colegiados dos Cursos da quantidade que será ofertada*  
165 *para mudança de curso; Considerando o ato decisório da Câmara acadêmica de Nº 14 de 27 de*  
166 *julho de 2021 que aprova ad referendum a minuta de edital para inscrições de para o processo*  
167 *seletivo de abertura de vagas ofertadas nos cursos de graduação presencial para ingresso no*  
168 *semestre 2021.1, por meio de mudança de curso. Voto, favoravelmente à aprovação do ad*  
169 *referendum emitido pela Câmara acadêmica através de ato decisório para aprovação em*  
170 *caráter do edital de mudança de curso para 2021.1”. Encerrada a exposição, a presidência*  
171 *declarou aberto o momento de discussão. Não havendo manifestações, a matéria foi posta em*  
172 *deliberação e aprovada por unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório Câmara*  
173 *Acadêmica Consuni Nº 18, de 05 de agosto de 2021. **2.5 – Processo n. 23507.002696/2021-06***  
174 ***- Interposição de recurso pela discente Júlia Marques Romão de Souza em programa de bolsa***  
175 ***de extensão. Relatoria: Rochelande Felipe Rodrigues, Representante dos(as) Docentes dos***  
176 ***Projetos de Pesquisas.** O professor Rochelande Felipe Rodrigues, Representante dos(as)*  
177 *Docentes dos Projetos de Pesquisas, relatou a matéria indicada, na íntegra: “Trata o presente*  
178 *processo da apreciação do recurso administrativo interposto pela discente Júlia Marques Romão*  
179 *de Souza, que solicita a manutenção da bolsa de extensão; Considerando que o processo*  
180 *apresenta nos autos o Ofício Nº 66/2021/PROEX/UFCA e cópias dos e-mails enviados pela*  
181 *Coordenadoria de Gestão das Ações – PROEX e pela discente Júlia Marques Romão de Souza;*  
182 *Considerando o Ofício Nº 66/2021/PROEX/UFCA, que solicita a inclusão de pauta na 8ª (oitava)*  
183 *Reunião Ordinária da Câmara Acadêmica, referente à apreciação de recurso administrativo*  
184 *interposto pela discente Júlia Marques Romão de Souza, que destaca as principais informações*  
185 *do pedido de manutenção da bolsa de extensão; Considerando o e-mail enviado no dia 20 de*  
186 *julho de 2021 às 13:46 pela Coordenadoria de Gestão das Ações – PROEX para o senhor Rodrigo*  
187 *Capistrano Camurça com cópia para a discente Júlia Marques Romão de Souza, que solicita o*  
188 *desligamento da discente Júlia Marques Romão da bolsa de extensão vinculada ao projeto Corte*  
189 *Seco – Revista de Audiovisual a partir de agosto de 2021; Considerando o e-mail enviado no dia*  
190 *23 de julho de 2021 às 15:35 pela Coordenadoria de Gestão das Ações – PROEX para o senhor*  
191 *Rodrigo Capistrano Camurça e para a discente Júlia Marques Romão de Souza, que “retifica” o*  
192 *e-mail enviado no dia 20 de julho de 2021 às 13:46, destacando a possibilidade da discente Júlia*  
193 *Marques Romão de Souza continuar como bolsista de extensão do projeto Corte Seco – Revista*  
194 *de Audiovisual, citando que: ‘Assim, é possível que a discente permaneça até a data 14/09/21,*  
195 *podendo também cumprir, caso seja de interesse da estudante e do coordenador, as 48h da*  
196 *bolsa até esta data, desde que não exceda a carga horária de 30h semanais. No caso do*  
197 *cumprimento da carga horária total em setembro, não será possível a atuação de um bolsista*  
198 *substituto no mesmo mês, este terá que iniciar as atividades somente em outubro’.*  
199 *Considerando o e-mail enviado pela discente Julia Marques Romão de Souza no dia 26 de julho*  
200 *de 2021 às 10:34 para a Coordenadoria de Gestão das Ações – PROEX com cópia para o senhor*



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Conselho Universitário**  
**Câmara Acadêmica**

201 *Rodrigo Capistrano Camurça, que solicita que a Câmara Acadêmica reavalie o seu impedimento*  
202 *em dar continuidade como bolsista de extensão do projeto Corte Seco – Revista de Audiovisual;*  
203 *Considerando o Art. 385 §1º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal*  
204 *do Cariri, citando que: Estão habilitados a receber bolsas e auxílios acadêmicos os discentes cujo*  
205 *vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior a 1 (um)*  
206 *semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso;*  
207 *Considerando o Projeto Pedagógico de Curso do curso de Jornalismo da Universidade Federal*  
208 *do Cariri, apresentando na sua organização curricular (Item 14) que o discente de jornalismo*  
209 *deve cumprir a carga horária total do curso de no mínimo de oito semestres letivos, e no máximo*  
210 *em 12 semestres letivos; Considerando o Histórico Escolar da discente Júlia Marques Romão de*  
211 *Souza emitido em 16/07/2021 às 14:28, que apresenta no Ano/Período Letivo Inicial: 2016.1 e*  
212 *no período letivo atual: 9. Voto, favoravelmente, à permanência da bolsa de extensão da*  
213 *discente Júlia Marques Romão de Souza até o dia 14 de setembro de 2021”. Encerrada a*  
214 *exposição, a presidência declarou aberto o momento de discussão. O assunto foi longamente*  
215 *debatido após dúvidas serem levantadas sobre a possibilidade de o parecer ser aprovado e*  
216 *acabar gerando uma insegurança jurídica, visto que na reunião passada da Câmara Acadêmica*  
217 *houve um caso semelhante em que foi aprovado o recurso do aluno. Dessa forma, o Chefe do*  
218 *Núcleo Gestor, da Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores, Márcio Gandhi Figueiredo*  
219 *Temóteo, sugeriu dois possíveis encaminhamentos: votar o parecer ou retirá-lo da pauta e*  
220 *trazê-lo na próxima reunião após consulta à procuradoria. A representante dos (as) discentes*  
221 *do ensino de graduação, Emanuelle Pereira dos Santos, propôs uma votação única que serviria*  
222 *para todos os processos de recursos de bolsas, que se manteria até o final do ano. O*  
223 *representante dos (as) discentes do ensino de Pós-graduação, Francisco Ildo Furtado dos*  
224 *Santos, também sugeriu votar todos os casos de recursos de bolsas de forma igual. Na*  
225 *sequência, foi votado se o processo seria retirado de pauta ou não. A votação resultou em 07*  
226 *(sete) votos para não retirada da pauta, 04 (quatro) votos para a retirada e 01 voto de*  
227 *abstenção. Logo após, foram postos em votação o voto do relator contra o deferimento do*  
228 *pleito, resultando em 03 votos favoráveis ao voto do relator, 08 votos favoráveis à aprovação*  
229 *do pleito e nenhuma abstenção. Assim, foi deferido o provimento de recurso apresentado pela*  
230 *discente. Documento Gerado: Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni Nº 19, de 05 de agosto*  
231 *de 2021. O próximo ponto de pauta que seria de ordem 7 foi trocado pelo de ordem 8, com a*  
232 *justificativa de que seria um relato mais simples. Dessa maneira, a presidência sugeriu que o*  
233 *discente Francisco Ildo Furtado dos Santos, relator dos pontos de pauta 7 e 8, fizesse a leitura*  
234 *dos pareceres em bloco. **2.6 – Processo n. 23507.002527/2021-10 - Solicitação de consolidação***  
235 ***de nota fora do prazo da discente Mylycy Siqueira Carvalho, na atividade de Estágio***  
236 ***Supervisionado III, do curso de Música. Relatoria: Francisco Ildo Furtado dos Santos,***  
237 ***Representante dos(as) Discentes do Ensino da Pós-graduação.** O discente Francisco Ildo*  
238 *Furtado dos Santos, Representante dos (as) Discentes do Ensino da Pós-graduação, relatou a*  
239 *matéria indicada, na íntegra: “Trata o presente processo de Consolidação de nota de Estágio*  
240 *Supervisionado III fora do prazo da estudante Mylycy Siqueira Carvalho, matrícula 406160, do*



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Conselho Universitário**  
**Câmara Acadêmica**

241 *Curso de Licenciatura em Música. Considerando a documentação constante nos autos, a saber,*  
242 *Ofício nº 26/2021/IISCA/CCM, requerimento do docente Márcio Mattos Aragão Madeira,*  
243 *Histórico Escolar da discente, Parecer nº 005/2021/DFA/CCA/PROGRAD/UFCA, Resolução*  
244 *Consuni nº 08 (de 18 de março de 2021) e Regulamento dos Cursos de Graduação da*  
245 *Universidade Federal do Cariri; Considerando a justificativa apresentada pelo docente Márcio*  
246 *Mattos Aragão Madeira em seu requerimento, em que destaca a especificidade do Calendário*  
247 *Acadêmico estabelecido pela Universidade Federal do Cariri (UFCA), para o ano 2021, cujas*  
248 *datas de início e término das atividades de Estágio Supervisionado do Curso de Música não têm*  
249 *sido compatíveis com o calendário das instituições nas quais os discentes atuam como*  
250 *estagiários, nas escolas da rede básica de ensino, razão pela qual alunos matriculados em*  
251 *2020.1 não concluíram suas atividades a tempo de finalizar/consolidar a sua situação no SIGAA;*  
252 *Considerando que a pandemia provocada pelo coronavírus ocasionou diversos impactos na*  
253 *educação, tanto para estudantes quanto para as instituições de ensino, que tiveram que se*  
254 *adaptar à esta nova realidade; Considerando que o estágio supervisionado faz parte da grade*  
255 *curricular do curso de graduação, sendo obrigatório para a formação do estudante, além de ser*  
256 *uma oportunidade dada ao discente de vivenciar os conteúdos teóricos aprendidos na sala de*  
257 *aula em uma situação prática, sob o acompanhamento de um profissional; Considerando que a*  
258 *Resolução do Consuni nº 08, de 18 de março 2021, em que altera o anexo I da Resolução do*  
259 *Consuni nº 49, de 08 de dezembro de 2020, a qual dispõe sobre a organização do Ano Letivo*  
260 *2021 da Universidade Federal do Cariri (UFCA) em três períodos de funcionamento para a*  
261 *Graduação, sendo uma decisão colegiada que atende às especificidades da UFCA sobre o*  
262 *calendário acadêmico; Considerando que as atividades de estágio obrigatório devem ser*  
263 *realizadas de acordo com a disponibilidade e funcionamento das instituições concedentes;*  
264 *Considerando que a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, originária da Medida Provisória*  
265 *(MP) 934 que desobriga as escolas de educação básica e as universidades do cumprimento da*  
266 *quantidade mínima de dias letivos em razão da pandemia de covid-19, mas que seja mantida a*  
267 *carga horária prevista na grade curricular para cada curso e não haja prejuízo aos conteúdos*  
268 *essenciais para o exercício da profissão. Voto, favoravelmente, à consolidação da nota fora do*  
269 *prazo da disciplina de Estágio Supervisionado III da estudante Mylycy Siqueira Carvalho,*  
270 *matrícula 406160, do Curso de Licenciatura em Música”. Encerrada a exposição, a presidência*  
271 *declarou aberto o momento de discussão. Não havendo manifestações, o relato foi aprovado*  
272 *por unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni Nº 21, de 05*  
273 *de agosto de 2021. Após a votação, a discente Emanuelle Pereira dos Santos propôs que o*  
274 *processo de ordem 9, na ordem do dia, na qual é relatora, fosse o próximo a ser relatado, por*  
275 *se tratar do mesmo assunto discutido anteriormente. A sugestão foi aceita pelos demais*  
276 *membros da câmara. 2.7 – Processo n. 23507.002526/2021-37 - Solicitação de consolidação*  
277 **de nota fora do prazo da discente Cristiane Rodrigues da Silva, na atividade de Estágio**  
278 **Supervisionado III, do curso de Música. Relatoria: Emanuelle Pereira dos Santos,**  
279 **Representante dos(as) Discentes do Ensino de Graduação.** A discente Emanuelle Pereira dos  
280 Santos, Representante dos(as) Discentes do Ensino de Graduação, relatou a matéria indicada,



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Conselho Universitário**  
**Câmara Acadêmica**

281 na íntegra: “Trata o presente processo de consolidação de Estágio Supervisionado III da  
282 estudante Cristiane Rodrigues da Silva, matrícula 406141, do curso de Música-Licenciatura da  
283 Universidade Federal do Cariri, que possui situação acadêmica Ativa, tendo por forma de  
284 ingresso o SISU e registro de Ano/Período Letivo Inicial 2017.1; Considerando a documentação  
285 constante nos autos do presente processo; Considerando que, de acordo com a Resolução  
286 CONSUNI nº 08, de 18 de março de 2021, a qual alterou o anexo I da Resolução CONSUNI nº 49,  
287 de 08 de dezembro de 2020 (que dispõe sobre a organização do Ano Letivo 2021 da Universidade  
288 Federal do Cariri (UFCA) em três períodos de funcionamento para a Graduação), foi estipulado  
289 o dia 17.05.2021 como término do período de consolidação de atividades acadêmicas que não  
290 preveem aulas (Demais Campi); Considerando que a especificidade do Calendário Acadêmico  
291 estabelecido pela Universidade Federal do Cariri – UFCA, para o ano 2021, influenciou na não  
292 compatibilidade das atividades acadêmicas, como estágios, com o calendário das instituições  
293 nas quais os discentes de música atuam como estagiários; Considerando ainda que tal alteração  
294 entrou em conflito com o preconizado no art. 274 do Regulamento dos Cursos de Graduação o  
295 qual preconiza “A consolidação de atividade autônoma ou de atividade de orientação individual  
296 é feita pela Coordenação do Curso ou pelo professor da UFCA orientador da atividade.  
297 **Parágrafo único.** A consolidação de atividade autônoma ou de atividade de orientação  
298 individual deve ser feita durante o período letivo ao qual ela está associada até o último dia de  
299 vigência do período letivo, sendo o estudante reprovado no componente caso se inicie a vigência  
300 do período letivo seguinte sem que o componente tenha sido consolidado. (Redação dada pela  
301 Resolução no 04/CONSUNI, de 29 de novembro de 2018)”(grifo nosso). Considerando a  
302 atipicidade do momento vivenciado e que, devido a isso, diversas medidas foram tomadas, até  
303 mesmo sobrepondo normativos do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade  
304 Federal do Cariri; Considerando que a não consolidação desse componente curricular no SIGAA  
305 devido aos dizeres normativos podem ocasionar em reprovação da discente; Considerando a  
306 Declaração assinada pelo Prof. Dr. Márcio Mattos Aragão Madeira-SIAPE nº 1317905, na qual  
307 declara que a discente obteve aprovação no Estágio Supervisionado III com nota 10,0(dez).  
308 Voto, **favoravelmente**, a consolidação de estágio supervisionado III da estudante Cristiane  
309 Rodrigues da Silva”. Encerrada a exposição, a presidência declarou aberto o momento de  
310 discussão. Não havendo manifestações, o relato foi aprovado por unanimidade. Documento  
311 Gerado: Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni Nº 22, de 05 de agosto de 2021. **2.8 –**  
312 **Processo n. 23507.002599/2021-06 - Solicitação de matrícula e consolidação de nota fora do**  
313 **prazo do discente Wenderson Pinheiro de Lima, no Módulo MBP0502 - Nutrologia, do curso**  
314 **de Medicina. Relatoria: Francisco Ildo Furtado dos Santos, Representante dos (as) Discentes**  
315 **do Ensino da Pós-graduação.** O discente Francisco Ildo Furtado dos Santos, Representante dos  
316 (as) Discentes do Ensino da Pós-graduação, relatou a matéria indicada, na íntegra: “Constam  
317 nos autos do processo solicitação do discente Wenderson Pinheiro de Lima, matrícula 380430,  
318 referente à realização de matrícula e consolidação de nota fora do prazo no **Módulo MBP0502-**  
319 **Nutrologia**, do período letivo 2020.1. O discente alega que, para mediar as disciplinas de  
320 **Endocrinologia: clínica e cirurgia e Nutrologia**, os docentes Emmanuela Quental, Erich Pires e





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Conselho Universitário**  
**Câmara Acadêmica**

321 *Thereza Maria criaram um ambiente comum no Google Classroom; que, através desta*  
322 *plataforma, pôde acompanhar as aulas, realizar as atividades e avaliações de ambas as*  
323 *disciplinas, entretanto, durante todo esse período, esteve formalmente matriculado apenas na*  
324 *disciplina de Endocrinologia: clínica e cirurgia. Achava que se tratava de apenas um módulo, e*  
325 *não dois. Reconheceu que fora erro seu esse equívoco e só percebeu o problema no dia 20 de*  
326 *junho de 2021, quando a professora Emmanuela Quental foi registrar a nota dele na disciplina*  
327 *de Nutrologia e percebeu que o nome do discente não constava no sistema e o notificou.*  
328 *Percebe-se pelo que fora relatado falha no processo e algumas indagações podem ser*  
329 *levantadas: Quando se faz a matrícula, o discente recebe algum comprovante do sistema, com*  
330 *a lista das disciplinas e horários? É difícil ter acesso ao Histórico Acadêmico no decorrer do*  
331 *semestre letivo? Como a disciplina é ministrada em módulo, há mais de um docente para o*  
332 *mesmo módulo? Como fica o registro da frequência dos discentes? O docente só colocou uma*  
333 *nota, quando geralmente são duas, no mínimo, no decorrer do semestre?. De fato, a covid-19*  
334 *afetou drasticamente a vida das pessoas e, no meio acadêmico, houve a necessidade de se*  
335 *passar por mudanças: sair do ensino presencial para o ensino remoto, forçadamente. E*  
336 *diariamente as pessoas sofriam e continuam a sofrer com noticiários sobre mortos em*  
337 *decorrência da covid, apesar de já em andamento o processo de vacinação contra a doença.*  
338 *Essa nova realidade mexeu e ainda mexe com a nossa capacidade de pensar e agir nas atitudes*  
339 *mais simples até as mais complexas no nosso cotidiano. Isso talvez tenha afetado o estudante*  
340 *ao não se preocupar com um comprovante de sua matrícula; saber, de fato, se foi concretizada*  
341 *no SIGAA. Porventura tenha afetado também o(a) docente, que fez uso do sistema apenas*  
342 *(talvez) na consolidação da nota da turma, estando os registros nos tradicionais papéis. Deveras*  
343 *ser imparcial é a atitude mais adequada, correta e apropriada no caso tratado. Insta, contudo,*  
344 *apresentar os dois lados: segundo os normativos e segundo situação do discente, agravada pela*  
345 *pandemia. Segundo os normativos, convém reiterar o Parecer Nº*  
346 *006/2021/DFA/CCA/PROGRAD/UFCA, e reproduzir os artigos pertinentes ao caso presentes no*  
347 *Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA. Seguem artigos: Art. 253 A matrícula é*  
348 *efetuada, em cada período letivo, exclusivamente nos prazos definidos no Calendário*  
349 *Universitário, **não sendo realizadas novas matrículas após o encerramento dos prazos de***  
350 ***matrícula**, ajuste de matrícula, matrícula em tempo real e matrícula irrestrita (grifo nosso). § 1º*  
351 ***Cabe ao estudante acompanhar o processo de solicitação de matrícula** (grifo nosso); § 2º O*  
352 *estudante deverá comunicar imediatamente à DIAP qualquer falha no sistema oficial de registro*  
353 *e controle acadêmico ocorrida no ato de solicitação de matrícula. Art. 254 **Não haverá registro***  
354 ***de matrícula em turma a posteriori, mesmo sob alegação de falhas no sistema oficial de***  
355 ***registro e controle acadêmico** (grifo nosso). Art. 255 **Não haverá registro de notas e***  
356 ***frequências em turmas nas quais o estudante não tenha sido matriculado, ainda que o***  
357 ***requerimento venha acompanhado de declaração do docente que ministrou o componente,***  
358 ***da Coordenação do Curso e/ou da direção da Unidade Acadêmica** (grifo nosso). Art 257 **O***  
359 ***estudante que não está regularmente matriculado não pode participar de nenhuma atividade***  
360 ***relativa à respectiva turma, mesmo enquanto aguarda a efetivação do ajuste de matrícula ou***



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Conselho Universitário**  
**Câmara Acadêmica**

361 *de algum procedimento que pode vir a resultar em futura matrícula (grifo nosso). Como*  
362 *positivado em normativos internos da instituição, cumpre frisar que é responsabilidade do*  
363 *discente fazer todo o processo de acompanhamento de sua matrícula e não deveria ter*  
364 *participado das aulas no Módulo de **Nutrologia**. Por outro lado, há a situação do discente,*  
365 *agravada pela pandemia. Ele pontua que durante a matrícula, houve instabilidade no SIGAA,*  
366 *compreendendo todo o período, e que tentativas seguidas para conseguir acesso ao sistema*  
367 *para realizar o ajuste certamente influenciaram no desenvolvimento do problema; que a*  
368 *pandemia de covid-19 forçou professores e alunos a um modelo remoto de*  
369 *ensino/aprendizagem, até então nunca experimentado, o que certamente (ênfatisa) afetou a*  
370 *maneira como interpretou as duas disciplinas (Endocrinologia e Nutrologia) no ambiente virtual;*  
371 *que ao longo do período letivo, cursou a disciplina: assistia às aulas, realizou atividades e*  
372 *avaliações, sendo, inclusive, aprovado no módulo. Pelas situações apresentadas, vê-se um*  
373 *dilema sobre que posição tomar. Entretanto, como o caso se apresenta, a positividade é a mais*  
374 *viável e correta. No princípio da positividade, o direito é definido como o direito por ele mesmo*  
375 *positivado, dando a entender que só há possibilidade de direito se o mesmo estiver presente na*  
376 *codificação vigente. Todos os cidadãos devem estar submetidos às mesmas leis,*  
377 *independentemente de suas diferenças de classe, gênero, procedência regional, convicção*  
378 *religiosa ou política; por outro lado, que esses cidadãos devem gozar dos mesmos direitos*  
379 *assegurados constitucionalmente, isto é, as leis não podem discriminar privilégios e, por essa*  
380 *via, promover a exclusão de uns em benefício de outros. Durante a pandemia (ainda ocorrente),*  
381 *algumas leis foram flexibilizadas, como se nota pela organização do atual calendário acadêmico*  
382 *da UFCA, a partir de decisões da União e que refletiram no Consuni. No entanto, na*  
383 *Universidade, há a consagração da autonomia universitária, como presente no texto de nossa*  
384 *Lei Maior, em seu artigo 207, como segue: “Art. 207 - As universidades gozam de autonomia*  
385 *didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao*  
386 *princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.” Na UFCA, acrescenta-se a*  
387 *Cultura. Vale frisar a expressão “autonomia administrativa”, em sua organização e mesmo na*  
388 *elaboração de seus normativos. Na administração, o princípio da legalidade representa a*  
389 *subordinação da Administração Pública à vontade popular, isto é, o exercício da função*  
390 *administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou dos agentes públicos;*  
391 *a Administração Pública só pode praticar as condutas autorizadas em lei. É o mais importante*  
392 *princípio específico do Direito Administrativo. O princípio da legalidade aparece expressamente*  
393 *na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe que “a administração pública*  
394 *direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos*  
395 *Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e*  
396 *eficiência”. Encontra-se fundamentado ainda no art. 5º, II, da mesma carta, prescrevendo que:*  
397 *“ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei”. Para*  
398 *Hely Lopes Meirelles: “Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal.*  
399 *Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração*  
400 *Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”. Em outras palavras, tal princípio determina,*



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Conselho Universitário**  
**Câmara Acadêmica**

401 *portanto, que os administrados somente poderão ser obrigados a fazer (ou proibidos de não*  
402 *fazer) ou deixar de fazer (ou proibidos de fazer) junto à Administração Pública, sem seu*  
403 *consentimento, caso lei assim o determine. Assim posto, tem-se que obedecer aos normativos*  
404 *da UFCA, já que não há instrumentos legais que flexibilizam o caso que se apresenta. Salvo*  
405 *melhor juízo, a manifestação ora exposta é pela aplicação do Regulamento dos Cursos de*  
406 *Graduação da UFCA, artigos 253, 254, 257, cabendo aos membros da Câmara Acadêmica acatar*  
407 *ou não o voto do relator e ao interessado, após discussões e decisão deste órgão, anuir ou*  
408 *recorrer à instância superior. Voto, desfavoravelmente, à solicitação do discente Wenderson*  
409 *Pinheiro de Lima, matrícula 380430, referente à realização de matrícula e consolidação de nota*  
410 *fora do prazo no **Módulo MBP0502- Nutrologia, do período letivo 2020.1**". Encerrada a*  
411 *exposição, a presidência declarou aberto o momento de discussão. O professor Carlos Renato*  
412 *de Lima Brito, representante dos coordenadores (as) dos cursos de graduação, fez algumas*  
413 *perguntas reflexivas e, não havendo mais manifestações, o relato foi votado por meio de*  
414 *votação simbólica pelo chat, em que se manifestam somente os contrários e as abstenções ao*  
415 *parecer. O relato obteve 02 (dois) votos contrários e 04 (quatro) abstenções. Dessa forma, o*  
416 *Secretário dos Órgãos Deliberativos Superiores, José Katulo Amadeu Ferreira, sugeriu refazer a*  
417 *votação por meio de enquete. Assim, foi refeita a votação e o parecer do relator foi aprovado*  
418 *com 05 (cinco) votos favoráveis, 02 (votos) contrários e 05 (cinco) abstenções. Ao final da*  
419 *votação, o docente Carlos Renato de Lima Brito sugeriu que fosse orientado ao estudante*  
420 *recorrer ao Consuni, como instância maior. Asseverou que a situação é complicada e destacou*  
421 *que a falta de coordenador no curso de medicina contribuiu para o problema. Documento*  
422 *Gerado: Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni Nº 20, de 05 de agosto de 2021. Pelo avançar*  
423 *da hora, foi votada a prorrogação do tempo da reunião, que poderia se estender até às 18*  
424 *horas, conforme o Regimento Interno. Não houve manifestações contrárias à prorrogação do*  
425 *tempo. A Presidência sugeriu que o ponto de pauta de ordem nº 5, sobre a proposta de*  
426 *regulamentação do regime de guarda religiosa, fosse pautado na próxima reunião da Câmara*  
427 *Acadêmica, por se tratar de uma resolução que necessita de tempo maior para discussão, no*  
428 *que obteve concordância do plenário. **2.9 – Processo n. 23507.002378/2021-56 - Solicitação***  
429 ***de consolidação de nota fora do prazo do discente Miguel Oliveira Ferreira, na atividade de***  
430 ***Residência Social em Organizações, do curso de Administração Pública. Relatoria: Rodolfo***  
431 ***Jakov Saraiva Lôbo, Pró-Reitor de Graduação.** O professor Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo, Pró-*  
432 *Reitor de Graduação, relatou a matéria indicada, na íntegra: "O presente processo trata de*  
433 *solicitação de consolidação de nota fora do prazo do discente MIGUEL OLIVEIRA FERREIRA;*  
434 *Considerando a documentação constante nos autos do processo Nº 23507.002378/2021-56;*  
435 *Considerando o artigo 402 do Regulamento do cursos de graduação, que fala de situações*  
436 *excepcionais; Considerando que a pandemia da covid-19 é uma situação excepcional e impactou*  
437 *no calendário acadêmico; Considerando a Declaração do Prof. Diego Coelho do Nascimento,*  
438 *SIAPE Nº 1019549. Considerando que foi um esquecimento administrativo. Diante do exposto,*  
439 *voto, FAVORAVELMENTE a consolidação da nota". Encerrada a exposição, a Presidência*  
440 *declarou aberto o momento de discussão. Não havendo manifestações, a matéria foi aprovada*



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Conselho Universitário**  
**Câmara Acadêmica**

441 por unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni Nº 23, de 05  
442 de agosto de 2021. **2.10 – Processo n. 23507.002360/2021-57 - Solicitação de consolidação de**  
443 **nota fora do prazo da discente Janine Sarmento Ramos, na atividade de Residência Social em**  
444 **Núcleo de Conhecimento, do curso de Administração Pública. Relatoria: Rodolfo Jakov**  
445 **Saraiva Lôbo, Pró-Reitor de Graduação.** O professor Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo, Pró-Reitor de  
446 Graduação, relatou a matéria indicada, na íntegra: *“O presente processo trata de solicitação de*  
447 *consolidação de nota fora do prazo da discente JANINE SARMENTO RAMOS; Considerando a*  
448 *documentação constante nos autos do processo Nº 23507.002360/2021-57; Considerando o*  
449 *artigo 402 do Regulamento do cursos de graduação, que fala de situações excepcionais;*  
450 *Considerando que a pandemia da covid-19 é uma situação excepcional e impactou no calendário*  
451 *acadêmico; Considerando a Declaração do Prof. Cícero Marcelo Bezerra dos Santos, SIAPE Nº*  
452 *1955591; Considerando um provável esquecimento administrativo. Diante do exposto, voto,*  
453 *FAVORAVELMENTE a consolidação da nota”.* Encerrada a exposição, a Presidência declarou  
454 aberto o momento de discussão. Não havendo manifestações, o relato foi aprovado por  
455 unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório Câmara Acadêmica Consuni Nº 25, de 05  
456 de agosto de 2021. **2.11 – Processo n. 23507.002376/2021-13 - Solicitação de consolidação de**  
457 **nota fora do prazo do discente Wilkson Colares Correia, na disciplina de Trabalho de**  
458 **Conclusão de Curso – TCC, do curso de Administração Pública. Relatoria: Nilo César Batista da**  
459 **Silva, Representante dos Diretores das Unidades Acadêmicas.** O professor Nilo César Batista  
460 da Silva, Representante dos diretores das Unidades Acadêmicas, relatou a matéria indicada, na  
461 íntegra: *“Trata o presente processo do requerimento da Coordenação do Curso Administração*  
462 *Pública para consolidação de nota fora do prazo, do discente WILKSON COLARES CORREIA,*  
463 *Matrícula 362280, na atividade de Trabalho de Conclusão de Curso, no período 2020.1.*  
464 *Conforme Ofício n. 11/2021 expedido pela Unidade Acadêmica CCSA, a professora Victoria Régia*  
465 *Arrais de Paiva Siape nº 1267615, orientadora do Trabalho de Conclusão de Curso, declara nos*  
466 *autos desse processo que o estudante WILKSON COLARES CORREIA, regularmente matriculada*  
467 *362280 finalizou e defendeu o trabalho monográfico sob sua orientação e foi aprovado com a*  
468 *nota 10 (dez). Não havendo, portanto, tempo hábil para o cumprimento do prazo para*  
469 *consolidação da nota, conforme o Regulamento dos Cursos de Graduação, a Resolução no*  
470 *04/CONSUNI, de 29 de novembro de 2018, Parágrafo único do Art. 274 e também o ANEXO I Da*  
471 *Resolução do CONSUNI de 08 de março 2021, na qual estabelece o calendário do período Letivo*  
472 *2020.1. Considerando a documentação apensada nos autos deste processo, a declaração de*  
473 *defesa de TCC emitida pela banca examinadora, o Parecer da Prograd e, considerando que se*  
474 *trata de uma situação excepcional para o regulamento da gestão acadêmica, onde a orientação*  
475 *do TCC e a não consolidação se dão no contexto de crise sanitária pandêmica e profundas*  
476 *mudanças no Calendário Acadêmico e na vida dos estudantes em geral. Considerando que o*  
477 *discente possui situação acadêmica de Formando no Curso de Administração Pública -*  
478 *Bacharelado, tendo por forma de ingresso SiSU e registro de Ano/Período Letivo Inicial 2014.2,*  
479 *não havendo muito tempo para a finalização do curso. Considerando que a não consolidação*  
480 *da nota no histórico do discente comprometeria a sua formatura no tempo previsto e, por sua*



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Cariri**  
**Conselho Universitário**  
**Câmara Acadêmica**

481 *vez, a regularização de sua vida profissional no mercado de trabalho. Voto, FAVORAVELMENTE*  
482 *à consolidação do registro de nota na atividade código GPS0058 Trabalho de Conclusão de Curso*  
483 *em 2020.1 no Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Cariri". Encerrada a exposição, a*  
484 *presidência declarou aberto o momento de discussão. Não havendo manifestações, a matéria*  
485 *foi votada e aprovada por unanimidade. Documento Gerado: Ato Decisório Câmara Acadêmica*  
486 *Consuni Nº 24, de 05 de agosto de 2021. Às 17 horas e 28 minutos, nada mais havendo a tratar,*  
487 *a Presidência agradeceu a participação dos membros da Câmara Acadêmica. Para constar, eu,*  
488 *José Katulo Amadeu Ferreira, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada por*  
489 *mim e pela Presidência.*

490

491

492

493 \_\_\_\_\_

494 José Robson Maia de Almeida

495

496

497

498 \_\_\_\_\_

499 José Katulo Amadeu Ferreira